**PROJETO DE LEI Nº 7722 / 2021**

**INSTITUI O MÊS DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À NOMOFOBIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.**

**Autor: Ver. Reverendo Dionísio**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG o mês de orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, a ser realizado em novembro.

**Parágrafo único.** Considera-se nomofobia o desconforto ou angústia causada pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular, computadores, tablets e outros aparelhos similares utilizados para comunicação.

**Art. 2º** Essa Lei tem por objetivos a orientação, conscientização, prevenção e combate à nomofobia, e:

I **–** conscientizar a população que os novos meios de comunicação devem ser utilizados de maneira racional e saudável.

II **–** promover o aprendizado para estabelecer boas relações e discutir políticas de enfrentamento ao problema e de apoio às famílias afetadas, para evitar que os usuários se tornem reféns da tecnologia e alheios aos seres humanos com quem convivem fisicamente.

**Art. 3º** Os materiais publicitários alusivos ao mês de orientação, conscientização, prevenção e combate à Nomofobia poderão ser inseridos nas grades dos meios de comunicação da TV Câmara e Rádio Legislativa, através de informações úteis em meios eletrônicos e/ou físicos, e promoção de eventos, a critério da Mesa Diretora.

**Art. 4º** Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades em todo âmbito municipal.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |